



Obra publicada pela Universidade Federal de Pelotas

Reitor: Prof. Dr. Mauro Augusto
Burkert Del Pino
Vice-Reitora: Profa. Dra. Denise
Petrucci Gigante

Pró-Reitora de Extensão e Cultura: Profa. Dra. Denise
Marcos Bussolleti
Pró-Reitor de Graduação: Prof. Dr. Alvaro Luiz Moreira
Hypolito
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Prof. Dr. Luciano
Volcan Agostini
Pró-Reitor Administrativo: Antônio Carlos de Freitas Cleff
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento: Luiz
Osório Rocha dos Santos
Pró-Reitor de Recursos Humanos: Sérgio Eloi Teixeira
Wotter
Pró-Reitor de Infra-Estrutura: Evaldo Tavares Kruger
Pró-Reitora de Assistência Estudantil: Ediane Sievers
Acunha
Diretor da Editora e Gráfica Universitária: Prof. Dr. Aulus
Mandagará Martins

CONSELHO EDITORIAL

Profa. Dra. Carla Rodrigues | Prof. Dr. Carlos Eduardo
Wayne Nogueira | Profa. Dra. Cristina Maria Rosa | Prof.
Dr. José Estevan Gaya | Profa. Dra. Flavia Fontana
Fernandes | Prof. Dr. Luiz Alberto Brettas | Profa. Dra.
Francisca Ferreira Michelon | Prof. Dr. Vítor Hugo Borba
Manzke | Profa. Dra. Luciane Prado Kantorski | Prof. Dr.
Volmar Geraldo da Silva Nunes | Profa. Dra. Vera Lucia
Bobrowsky | Prof. Dr. William Silva Barros

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Diretor: Prof. Dr. Sidney Gonçalves Vieira
Vice-Diretor: Prof. Dr. Sebastião Peres

NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

Coordenadora:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Membros do NDH:

Profª Dra. Beatriz Ana Loner

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Paulo Ricardo Pezat

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Técnico Administrativo:

Veronica Medeiros dos Santos

HISTÓRIA EM REVISTA – Publicação do Núcleo de
Documentação Histórica

Comissão Editorial:

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Profª Dra. Beatriz Ana Loner

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Paulo Ricardo Pezat

Conselho Editorial:

Profª Dra. Helga I. Landgraf Piccolo (UFRGS)

Prof. Dr. René Gertz (UFRGS) (PUCRS)

Prof. Ms. Mario Osorio Magalhães (UFPel)

Prof. Dr. Temístocles A. C. Cezar (UFRGS)

Profª. Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFSM)
Profª. Dra. Maria Cecília V. e Cruz (UFBA)
Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos (UFP)
Profª. Dra. Joan Bak (Univ. Richmond – USA)
Prof. PhD Pablo Alejandro Pozzi (Universidad de Buenos
Aires).
Prof. Tommaso Deti (Università Degli Studi di Siena)

Editor: Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Edição e Capa: Paulo Luiz Crizel Koschier

Editora e Gráfica Universitária

R Lobo da Costa, 447 – Pelotas, RS – CEP 96010-150 |

Fone/fax: (53)3227 8411

e-mail: editora@ufpel.edu.br

Impresso no Brasil

Edição: 2015/2016

ISSN – 1516-2095

Dados de catalogação na fonte:

Aydê Andrade de Oliveira - CRB - 10/864

História em revista / publicação do Núcleo de
Documentação Histórica. Instituto de Ciências
Humanas. Universidade Federal de Pelotas.
v.21/v.22, (dez. 2015/ dez. 2016). – Pelotas:
Editora da UFPel, 2015/2016.
1v.

Anual

ISSN 1516-2095

1. História - Periódicos. I. Núcleo de
Documentação Histórica. Instituto de Ciências
Humanas. Universidade Federal de Pelotas.

CDD 930.005

Indexada pela base de dados Worldcat
Online Computer Library Center

**PEDE-SE PERMUTA
WE ASK FOR EXCHANGE**

UFPel/NDH/Instituto de Ciências Humanas

Rua Cel. Alberto Rosa, 154

Pelotas/RS - CEP: 96010-770

Caixa Postal 354

Fone: (53) 3284 3208

<http://wp.ufpel.edu.br/ndh/>

e-mail: ndh.ufpel@gmail.com

*** Obra editada e publicada em dezembro de 2017**

volume

21

dezembro 2016
ISSN 1516-3633

volume

22

dezembro 2016
ISSN 1516-3633

ICH - UFPE

OPINIÃO PÚBLICA JK PORTO MST GRANDE HOTEL
REVOLTA DOS MARINHEIROS BUENOS AIRES
AMÉRICA LATINA JORNAL DO BRASIL
RIO GRANDE SÃO LOURENÇO MUCKERS DO SUL
RAÇA TRABALHO PIRATINI
PARTEIRAS DIÁRIO POPULAR MULHERES ANTIGONA
CATIVOS SANTA MARIA IMPRENSA
PELOTAS DIREITO HISTÓRIA ORAL



História em revista

revista do núcleo de documentação histórica



REVOLTA DOS MARINHEIROS: ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIAIS DO SORTEIO MILITAR (1874-1910)

REVOLT OF SAILORS: LEGAL AND SOCIAL ASPECTS OF DRAW MILITARY (1874-1910)

Cosme Alves Serralheiro¹

Resumo: Este artigo faz uma narrativa tendo como temática central a Revolta dos Marinheiros de 1910, baseado nas relações de poder e os aspectos jurídicos do sorteio Militar, esse último refere-se a lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, seu intuito era substituir a “caçada” humana do recrutamento forçado. Pretende-se analisar a revolta, pois alguns daqueles sublevados durante a revolta foram oriundos não somente do recrutamento, mas também do sorteio Militar no âmbito dos principais navios de guerra da Armada Imperial. Objetiva-se analisar a implantação do sorteio Militar de 1874, tendo em vista que foi uma forma de expurgo de uma parcela da sociedade brasileira que se mostrava decadente com relação ao conceito de civilização, como forma de controle social. Verificar as tensões produzidas na sociedade brasileira, através da implantação da lei do sorteio Militar, sancionada em 1874.

Palavras-chave: sorteio Militar; Recrutamento; Armada Imperial

No ano de 1910, época do governo de Hermes da Fonseca, passadas duas décadas da abolição da escravatura, os negros ainda estavam sendo tratados na Marinha como escravos, sendo açoitados por seus superiores, com requintes de crueldade, como forma de discipliná-los. O presente artigo aborda uma pequena parte da Revolta dos Marinheiros daquele ano, tomando como base as relações de poder e os aspectos jurídicos do sorteio militar, sorteio este baseado na lei N. 2556 de 26 de setembro de 1874, cujo seu intuito era substituir a “caçada” humana do recrutamento forçado.

Segundo Morel (1963, p.32) os processos de recrutamento, em 1910, ainda eram os mesmos da época de Cochrane². De certo modo, essas práticas configuraram até início do século XX a estrutura de pessoal inferior da Marinha de Guerra. Neste processo de institucionalização, o recrutamento terminou por

1 Graduado licenciatura em História pela UNIABEU, Pós-graduado em Ciências da Religião (FSBRJ) e Mestrando em História pela UFPel – cosmehistoria@hotmail.com

2 Thomas Alexander Cochrane, 10º Conde de Dundonald, nasceu em Annsfield, perto da cidade de Hamilton, na Escócia, a 14 de dezembro de 1775. Foi nomeado Marquês do Maranhão e “primeiro” Almirante da Armada Imperial brasileira entre os períodos 1823 e 1825 e teve papel decisivo na pacificação das províncias do Norte e Nordeste, sobretudo na Bahia, que teimavam em manter laços diretos com Portugal depois da Independência.

recair sobre os homens livres, os órfãos e adolescentes, bem como sobre “vadios”, ou seja, sobre aquelas camadas da população que a historiografia brasileira denominou de “intermediários” (PRADO, 1977) e “desclassificados” (MELLO, 1982). Por isso pretende-se fazer uma pequena narrativa dessa revolta na qual alguns revoltosos, que estavam embarcados, vieram para Marinha oriundos não só do recrutamento forçado, mas também do sorteio militar no âmbito dos principais vasos de guerra da Marinha do Brasil, os navios Encouraçados³ (dreadnoughts) Minas Gerais, São Paulo, Deodoro e Floriano; os Cruzadores Barroso, República, Tiradentes, Bahia e Rio Grande do Sul; os Destroyers⁴ Amazonas, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Santa Catarina, Mato Grosso; os Veleiros (Navios escolas) Benjamin Constant e 1º de Março e outras Belonaves, num total de 26 navios fundeados na Bahia da Guanabara, sendo alguns deles recém comprados da Inglaterra pelo Brasil.

O início do fim do sorteio militar: uma revolta necessária

Em novembro de 1910 uma sangrenta briga entre dois Marinheiros a bordo do Encouraçado Minas Gerais acabou sendo um dos motivos para o estopim da revolta, sendo que um deles ao cometer uma lesão corporal grave recebera uma punição excessiva. Como de praxe, depois de um cerimonial no convés sobre o comando do Capitão de Mar e Guerra Batista das Neves, o mesmo manda ler parte do regulamento da “Companhia Correccional”⁵. No texto é lido sobre a falta cometida pelo agressor, o Marinheiro Marcelino, sendo registrado no livro de castigo do navio com uma punição de 250 chibatadas. João Cândido contou como eclodiu a revolta, em um relato simples e direto:

Pensamos no dia 15 de novembro. Aconteceu que caiu forte temporal sobre a parada militar e o desfile naval. A marujada ficou cansada e muitos rapazes tiveram permissão para ir a terra. Ficou combinado, então, que a revolta seria entre 24 e 25. Mas o castigo de 250 chibatadas no Marcelino Rodrigues precipitou tudo. O comitê geral resolveu, por unanimidade, deflagrar o movimento no dia 22. O sinal

3 Encouraçado - (Também chamados outrora couraçados) – Navios que incorporaram couraças de aço em seus costados para aumentar a proteção e a resistência aos ataques da artilharia inimiga. Os maiores construídos foram os japoneses da classe Yamato, na Segunda Guerra Mundial. (Cf. Martins, 1988, p.73)

4 Destroyers-Primeira denominação (inglesa) do tipo de navio que incorporou as torpedeiras (que lançam torpedos) e o *caça torpedeiros* (que as combatiam)

5 Companhia Correccional – Baseado no decreto 328 de 12 de abril de 1890 Art. 1 tem como objetivo submeter a um regime de disciplina especial às praças que forem de má conduta habitual, e punir faltas em casos que não exijam conselho de guerra.

seria a chamada da corneta das 22 horas. (MOREL, 1963, p. 41)

Não se pode deixar de citar que, a bordo do navio Minas Gerais, estava o “líder” da revolta, o Marinheiro de primeira classe João Cândido Felisberto. Nesta mesma embarcação, no calor do momento, foram assassinados o Comandante, dois Oficiais, um Sargento e um Marinheiro. No Cruzador Bahia estava a bordo o mentor intelectual e um dos idealizadores e planejador da Revolta, o Marinheiro-Paioleiro Francisco Dias Martins, mais conhecido como “Mão Negra” (MARTINS, 1982, p.38).



Pirâmide de Oficias e Praças a bordo do Encouraçado (dreadnoughts) Minas Gerais

Fonte: Livro Nossa Marinha, vol 1, p.8

Em outro momento, se fará uma análise detalhada de quem eram esses Marinheiros a bordo daqueles navios e como eram suas condições de trabalho, permitiu identificar que eram “na maioria negros, pardos e mulatos sem nenhuma perspectiva de ascensão social, eram comandados por uma oficialidade branca, elitista e escravocrata” (FILHO, 2000, p.25). Suas reivindicações, no

momento da revolta, era o pleito de uma boa alimentação, pois a comida era ruim; o fim dos trabalhos pesados; o fim de todo tipo de castigo físico, como o chicote, por exemplo, a disciplina despótica e o fim do sorteio Militar.

Também pode-se contextualizar como o sorteio⁶ e o recrutamento militar forçado provocavam inúmeras tensões com a população, pois poderiam ser uma forma do Estado esvaziar as cadeias e a sociedade dessas “escórias” e ter sobre elas um controle social, afinal, boa parte desses Marinheiros e menores pobres eram socialmente classificados como indivíduos turbulentos, pequenos criminosos, maridos infiéis, filhos ingratos, trabalhadores diligentes (MEZNER, 1997, p.139-200).

Vagabundos, vadios, perturbadores do sossego público eram alistados entre 19 e 30 anos e segundo a lei voluntários e designados pelo sorteio militar serviriam por seis anos; sendo que aqueles poderiam optar por mais tempo, se quisessem continuar no serviço como contratados, não sendo por prazo menor de dois anos.⁷ Caso fosse insuficiente o número de voluntários, o primeiro sorteio paroquial escolheria entre os cidadãos de 19 a 30 anos os que serviriam também por um tempo de seis anos.

Isenções, semelhantes das Instruções de 1822, protegiam bacharéis, estudantes, padres, homens encarregados de órfãos menores, marinheiros, um filho de cada lavrador, maquinistas a serviço das estradas de ferro, vaqueiros, um caixeiro de cada casa de comércio, soldados de polícia e os que pagassem a contribuição pecuniária ou apresentassem substitutos por juntas formadas por juízes de paz, por subdelegados e por párocos locais. Muitos jovens eram capturados pelos polícias e guarda nacional e enviados aos centros de formação, que se chamavam Companhias, e posteriormente de Escolas de Aprendizes Marinheiros⁸ fundadas em várias províncias. Havia também o alistamento de

6 Lei 2556 de 26/09/1874 Art 3 § 4 e 5 nos diz que a designação dos alistados para os contingentes anuais será feita por sorteio público pelas Juntas de paróquia, no tempo e prazo marcado no regulamento, com precedência de convocação dos interessados que se fará por editais, e pela imprensa, onde a houver. No dia apazado, e a hora que for designada, presentes todos os membros da Junta, e com a maior publicidade, proceder-se-á ao sorteamento do triplo dos apurados necessários para compor o contingente.

7 Lei 2556 de 26/09/1874 § 3º

8 Escolas de Aprendizes Marinheiros tinham o intuito de ensinar a arte da marinharia e das primeiras letras aos futuros Grumetes. Seguem, em ordem cronológica de fundação, os estados que possuíam escolas de aprendizes: Pará e Bahia (1855); Pernambuco, Mato grosso e Santa Catarina (1857); Maranhão e Rio Grande do Sul (1861), Paraíba e Amazonas (1871); Rio Grande do Norte (1872); Piauí (1873); Alagoas 1875. Cf. Herick Marques Caminha, *História Administrativa do Brasil: Organização e administração do*

menores com condições sociais bem desprivilegiados, órfãos e desvalidos que eram enviados por pais, juízes e tutores.

O governo excitava o alistamento desse tipo de pessoas através do pagamento de prêmios aos responsáveis pelos menores.⁹ Entre o medo que afastava os voluntários para o tempo de serviço militar obrigatório, que era entre nove e quinze anos, e a rigorosidade empunhada aos conscritos, estava a Lei do Sorteio que os colocavam de maneira obrigatória dentro da caserna. Esse tipo de obtenção de homens e jovens causava certa tensão nas populações locais, pois a maioria entendia que de certa maneira os atingiam direta ou indiretamente por esses sublevados serem parentes e conhecidos das localidades.

Com isso em algumas províncias a população não aceitava esse método usado para inserir um conscrito em suas fileiras. Por exemplo, “gritava 'viva a liberdade', morra a escravidão, não queremos a lei do sorteio, lei de cativo para nossos filhos”. (MENDES, 1997, p.271)

O avanço do Estado na regulamentação da vida das pessoas foi uma das causas mais frequentes de revoltas populares, sobretudo porque ele se dava sem a contrapartida do aumento da participação política. Foi assim nos casos da introdução do sistema métrico, do sorteio militar, do recenseamento, do casamento civil e da vacinação. (CARVALHO, 2000, p.118).

Essa foi uma das formas que o poder estatal encontrou para controlar a vida privada e social da população, o povo deveria ser protagonista das decisões e acontecimentos só que isso não se era a realidade naquele período.

O sorteio Militar pelo viés da revisão bibliográfica

Para elaborar esse artigo a primeira obra analisada é um grande clássico do autor Álvaro Pereira do Nascimento - “*A Ressaca da marijada: recrutamento e disciplina na Armada Imperial*”, publicada no Rio de Janeiro pelo Arquivo Nacional, em 2001. Mestre e doutor em História pela Unicamp, com este livro, Álvaro Pereira ganhou o prêmio do Arquivo Nacional em 1999. Sem dúvida um livro bem mais completo que ajuda a entender não só a revolta em si, mas também todo contexto histórico que o Brasil estava inserido desde o século XIX e todos os motins ocorridos na Marinha anteriores à revolta de 1910. Desta forma, Álvaro Pereira não se prende à figura de João Candido, não focando seu

Ministério da Marinha no Império, v. 15p. 105. Não estão aí computadas as escolas de Santos, Goiás, Minas Gerais, Ceará, Sergipe e Espírito Santo, que aparecem no *Relatório do ministro da Marinha de 1887*.

9 Decreto 1591, 14 de abril de 1855. Artigos 19 e 20

estudo na liderança do Marinheiro.

Álvaro Pereira faz parte de um grupo de historiadores de novas abordagens que vêm crescendo a cada dia, que não se limitam a descrever os acontecimentos e sim saber de toda a estrutura que permeia as transformações, considerando diversos personagens que precisam ser analisados e vista sob a ótica da “Nova História Política” usando como fontes boletins, relatórios e processos submetidos ao Conselho de Guerra da Armada Nacional.

O autor percebe que ao ingressarem na Armada, através do alistamento ou recrutamento forçado, a marujada era é submetida a um regime de intenso trabalho, onde eram frequentes os castigos corporais. Mesmo assim, eles ainda mantinham a esperança de conquistarem sua liberdade, e não abriam mão dos maus costumes adquiridos nas ruas, tais como: prostituição, bebedeiras e vários tipos de arruaças, principalmente nos dias de licença.

Em outro clássico do Álvaro, *Marinheiros em Revolta: recrutamento e disciplina na Marinha de Guerra (1880-1910)*, assim como na anterior, o autor faz uma abordagem sistemática a questão do sorteio militar de 1874 e o tempo que levou para a lei ser assinada e aprovada. “Após anos de discussão, foi aprovada a lei do sorteio Militar, de 1874, que fixava o alistamento universal e o sorteio para completar as lacunas não ocupadas pelo engajamento voluntário” (NASCIMENTO, 2001, p. 50).

Em outro momento de sua obra o autor procura compreender como era feito o recrutamento na Marinha, na segunda metade do século XIX, e verifica que havia três maneiras: recrutamento à força, alistamento de menores e voluntários de forma espontânea, que eram enviados para as escolas e depois de treinados enviados aos navios.

Os responsáveis por capturar esses homens para a Marinha eram os oficiais, policiais, guardas e homens que se ofereciam para cumprir essa tarefa. Os homens responsáveis por capturar futuros marinheiros, assim como os pais que entregassem o filho ao serviço Militar, poderiam ser um bom negócio para essas pessoas. Fabio Faria Mendes mostra que a junta de recrutamento era composta por autoridades fundamentais, tais como: o juiz de paz – como a autoridade civil –, o pároco – a autoridade eclesiástica e fornecedora de dados – e a autoridade policial máxima daquele local. Analisando a composição da junta, depreendemos que as três principais formas de poder estavam representadas, não restando outras formas de intervenção de poder senão aquelas que fogem à letra da lei para encontrar respaldo no costume. Além disso, a presença da autoridade policial denota não só o braço armado e repressivo da junta, mas também o caráter punitivo que o recrutamento adquire. A presença da Polícia

pode ser entendida como necessária à ação, porque o recrutamento, excetuando as isenções, lidaria com os “desclassificados” do local e, portanto, indivíduos “perigosos”. A presença armada da Polícia coibiria as tentativas de fuga da “malha do recrutamento” ou ainda as insurreições.

Porém, o autor procura compreender quem eram estes homens recrutados à força. Ao analisar os ofícios de encaminhamento destes homens, Álvaro Pereira percebe que entre os recrutados, pelo chefe de polícia, estavam os capoeiras. Esses ameaçavam os eleitores na época de eleição em algumas províncias, para que não comparecessem às urnas. Assim, ao serem presos pela polícia, eram enviados para servir a Marinha, mas cabe ressaltar que muitos deles faziam esta opção, pois o serviço militar seria uma forma de não perderem a liberdade.

A outra obra analisada foi a “Lei da Cumbuca” de Fábio Faria Mendes (1997). Esse autor aborda um momento tenso da história militar naval e descreve a lei de maneira minuciosa. O mesmo vem de uma escola de historiadores que a cada dia cresce vertiginosamente, que é uma corrente que trabalha a Nova História Militar brasileira buscando um modelo de ensaios sobre o conceito de “nova história militar” que surgiu nos círculos norte-americanos na metade do século XX. Mendes faz parte de uma geração de estudiosos treinados, operando em um ambiente mais aberto e habilitado pelo fim do regime militar que imperou no Brasil entre 1964 e 1985. Na verdade, o fim do regime abriu espaços de arquivos, bem como espaço intelectual para os variados estudos de temas ligados a militares.

Essa corrente de historiadores centra-se na “interação entre forças armadas e sociedades”. Mendes mostra que essa interação não acontece com a lei da Cumbuca, ela só veio para causar tensões, isto é, fazendo divisor de águas entre as classes sociais. A ideia inicial era, por fim, a caçada humana, mas a população não aceitava a maneira que a lei do sorteio foi imposta.

A população não teve participação alguma na aprovação dessa lei, que foi extremamente imperativa e autocrática, não teve poder de opinar sobre a referida lei. Foi uma forma de intervir no processo de ir e vir da população, se tornando algo ilegal e, posteriormente, anos depois tornando-se inerte.

Por isso, Mendes, em sua obra, nos faz entender os fatos que motivaram a revolta de novembro de 1910, pois muitos desses reclamantes que estavam naqueles a bordo dos vasos de guerra foram oriundos não só do recrutamento forçado como também do sorteio militar, com isso faz-se necessário frisar como reagiram esses reclamantes com relação à lei do sorteio. É preciso compreender como se concretizou a chegada desses homens nos vasos de guerra, e como o

recrutamento forçado teve continuidade através da implantação desse sorteio militar, fazendo-se necessário lembrar que a questão desse tipo de recrutamento forçado era uma questão constitucional, pois nesta época “O Exército e a Armada compor-se-ão pelo voluntariado, sem prêmio e na falta deste, pelo sorteio, previamente organizado”.¹⁰

A tentativa de implementação do sorteio militar pelo Estado Imperial procurava contornar os dramáticos problemas de oferta de soldados e as interferências políticas do recrutamento, estabelecendo um mecanismo de alocação dos encargos de corte igualitário. Procurava, também, contornar o gradiente de discricção dos notáveis na delimitação das circunstâncias do recrutamento, estabelecendo um mecanismo cego às propriedades contingentes dos indivíduos. Insuficiente e contraditória para alguns, pelas oportunidades desiguais de escusa do serviço que permitia tirânica e arbitrária para outros, pela oposição dos “rasga-listas”. A lei de 1874 se tornaria morta. (MENDES, 1999, p.291)

O poder político e econômico das mais influentes pessoas das elites locais e suas interferências se tornava um mecanismo de controle social das quais ocorriam o sorteio, sendo assim tornava o decreto uma lei problemática. Tanto é que surgiam grupos insurgentes que tomavam atitude muito agressiva dentro das paróquias, destruindo os livros de registro dos futuros sorteados: os chamado rasga-listas.

Nem todas as províncias do país o sorteio teve seu efeito eficaz, como por exemplo na província do Rio Grande do Sul. Algumas de suas cidades como São Leopoldo não houveram indícios de hostilidades e distúrbios populares, o trabalho das juntas paroquiais seria objeto de manipulação que tornaria sem efeito a realização do sorteio, como relatou Mendes. (1999, p.282)

As faltas cometidas pelas juntas paroquiais foram tais e de tal alcance que a despeito de todo o esforço empregado os trabalhos da Junta de revisão não podem deixar de se ressentir de uma origem viciosa. (...) Todas as Juntas paroquiais desta comarca talvez não tanto por ignorância dos preceitos da nova lei, como pelo desejo de ostentar atribuições que não lhes foram conferidas, se não limitavam a dar opinião sobre cada um dos cidadãos maiores de 19 e menores de 30 anos, contemplados em rol pelos inspetores de Quarteirão, se arrogavam do direito de julgar as isenções, e todos aqueles que em seu conceito se achavam em tais condições não foram contemplados no alistamento. Seus nomes apenas se encontram nas atas dos trabalhos das juntas. O Alistamento pois em geral consistiu no lançamento daqueles cidadãos que no conceito das Juntas paroquiais não tinham isenção ou não reclamavam.

Essas juntas contornavam a legislação vigente só alistando a seu bel prazer quem achavam que deveriam fazer parte dessa tão odiosa ferramenta de

10 Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil Art. 87, § 4º

recrutamento. Ainda nesse período do século XIX Saint Hilarie (Apud Nascimento, 2011, p.73) já registrava que “os comandantes de distritos encarregados do recrutamento têm o cuidado de afastar todos os que, pela fortuna ou pela posição social, lhes parecem capazes de retribuir a esse favor. Pobres, miseráveis, raquíticos, ou mal conformados, são os únicos dignos de empunhar as armas”.

Poder, recrutamento e sorteio Militar, uma reflexão teórica e conceitual

Entende-se que nas relações de “poder” às apropriações por ele geradas na dominação e na disciplina do corpo e na mente das praças, também com os seus mecanismos de imposição da lei do sorteio, perpetuadas através das ideologias etnocêntricas provocadas pelas autoridades usando uma legislação injusta analisada pelo ponto de vista da grande maioria da população desprivilegiada, fazia com que a aceitabilidade dessa lei não fosse contemplada por eles.

Considerando que no desenvolvimento deste artigo várias questões reflexivas, além de relevantes, abrangentes, foram pontuadas como os conceitos de *poder, recrutamento e sorteio militar*, que seriam maneiras de recrutar; podem ser *a priori* mais representativas, assim como era a forma com que esses três conceitos foram empregados pelo Império e posteriormente pela República, dentro das instituições militares como agente disciplinador de exclusão e de controle social.

Referente ao conceito de “Poder”, Foucault (1995) aborda as relações entre indivíduos: “Não devemos nos enganar: se falamos do poder das leis, das instituições ou das ideologias, se falamos de estruturas ou mecanismos de poder, é apenas na medida em que supomos que ‘alguns’ exercem um poder sobre os outros” (FOUCAULT, 1995, p.40). Apesar de não ser contemporâneo à lei do sorteio e da revolta dos marinheiros, sua retórica baseou-se no fenômeno do poder através da ideia de uma rede ou teia que se ramifica para distintas direções, determinando o saber-poder, enquanto um conjunto de conhecimentos que norteia as relações de poder e define os papéis nessa rede. O poder, segundo esse autor, acontece de forma dinâmica, distribuindo-se em níveis que não são cognoscíveis a todos os envolvidos na rede como instrumento de imposição e/ou legitimação de uma classe sobre a outra.

Seguindo a linha do pensamento de Foucault, o poder é um exercício que corresponde à ação de uns sobre outros. Não é algo que uns possuem e de que são vítimas. Portanto, não existem aqueles que possuem o poder e os que dele

estão separados. A dinâmica das relações de poder indica que ele está em todo lugar a partir do momento em que uma ação interfere na ação do outro. O poder é, pois, ação sobre ação, isto é, exercício contínuo que ora pode inverter de lado. Isto ficou bem claro quando os sublevados tomaram a esquadra em 23 de novembro de 1910 passando o poder de comandar os navios no lugar da oficialidade.

Pode ser multilateral ou circular o “poder” do Império e posteriormente da República sobre a marinha, mas também dos oficiais sobre a marujada; da lei do sorteio sobre os menos favorecidos. Entre várias questões abordadas pode-se tipificar “o expurgo na sociedade por parte do Império, posteriormente pela República em relação aos menos favorecidos e isenções feitas pelo recrutamento como um poderoso instrumento de poder econômico e social”. (MENDES, 2004, p.114)

Somente a base da pirâmide social, formada pelas camadas mais empobrecidas da sociedade, não protegidas pelos “privilégios”, fazia parte do sorteio de 1874. Sem as redes de isenção, os homens pobres, livres ou forros, tornavam-se alvo das juntas de recrutamento, tanto nas províncias como na capital. Considera-se aqui o discurso relacionado à forma de distinção, estabelecem-se barreiras fixas e exatas aos que ficavam fora do sorteio fixado por esta lei, tais como comerciantes, caixeiros, um filho de cada lavrador, maquinistas a serviço das estradas de ferro, marinheiros, padres e bacharéis com dito anteriormente no texto.

Também não se pode deixar de entender o quanto o sorteio militar nas paróquias causava sérias tensões que, segundo Fábio Mendes:

(...) Rompiam com uma certa pacificidade e geravam uma suposta desconfiança nos párcos locais quanto a sua eficácia, fazendo assim surgir levantes de moradores que invadiam as paróquias de maneira agressiva e rasgavam as listas em que constavam os futuros possíveis sorteados (MENDES, 1999. p. 273).

A lei delimitava de que maneira as juntas de recrutamento deveriam ser compostas e de que forma deveriam atuar. Estas seriam determinadas a partir das paróquias que, como se sabe, seriam responsáveis por fornecer os dados populacionais da região, isto é, quantos habitantes, quais eram homens em idade de recrutamento etc.

Considera-se importante destacar que Mendes, ao dizer isso, problematizava o princípio da transparência no momento dos sorteios, pois nem todos da base da pirâmide faziam parte do sorteio. Poderia ocorrer uma cadeia de interesses em apenas alguns, as loterias poderiam ser escolhidas e

manipuladas precisamente por tal silêncio, que remete a escolha ao acaso, ao infortúnio ou ao destino. Seriam, pois, decisões de evadir-se da responsabilidade à escolha; seriam um objeto de conscrição subjetiva.

No ensaio bibliográfico também se discute como eram usados os conceitos de recrutamento e sorteio. Foi verificado de maneira simples que ambas têm um significado social extremamente diferente: enquanto um fala de *arrolar e aliciar* para o serviço militar, o outro se traduz em *distribuir* ou *escolher* por sorte, respectivamente.

O relevante apontamento de Fabio Faria Mendes, sobre a questão do sorteio, que caminhou em sentido análogo, frisando a existência de regras informais que presidiam a escolha por sorte dos recrutáveis, tornando a seleção, ainda que forçada, ilegítima aos olhos dos pobres, livres do período. “Para o autor, aliás, isso ficou particularmente evidente na reação popular à reforma do sistema de recrutamento de 1874, que instituiu a lei do sorteio” (MENDES, 1999).

Mendes ainda mantém o discurso em que muitos, para fugirem da “caçada humana”, procuravam manter um bom comportamento social, só que ainda não era suficiente, pois uma grande quantidade de negros, pobres e desfavorecidos fizeram parte do sorteio.

Para H. Kraay, a mensagem subjacente às regras do recrutamento era clara no sentido de que permite refletir e dialogar sobre a participação popular na recusa da sociedade de servir a um chefe “(...) os homens que não trabalhavam que não obedeciam as autoridades e que não procuravam servir a um patrão ou a um comandante da Guarda Nacional seriam recrutados à força (...)” (MENDES, 1997, p.119). O recrutamento no Brasil imperial junto com o sorteio militar e até depois da República aproximava o homem desfavorecido da condição de cativo, pois ser soldado e marujo significava, dentre outras coisas, estar sujeito a longos anos de disciplina arbitrária até mesmo de castigos físicos; tudo isso na maioria das vezes, de maneira imperativa.

Em relação aos párocos locais, na sua função de agente recrutador, eram eles os únicos a ter acesso aos jovens ociosos. Como autoridades competentes que detinham o “poder” jurídico, amparados pela legislação do sorteio, estavam fadados ao estabelecimento das normas jurídicas. Embora o recorte temporal fosse o final do Império, antes, portanto da eclosão da Revolta de 23 de novembro de 1910 na Armada brasileira, seria impossível não manter o debate das pesquisas baseadas nos agentes recrutadores antes desse período e na suposta lei, tendo em vista que aqueles e esta foram os que produziram maior quantidade de militares para as casernas a serem recrutados/sorteados, a partir

do pensamento dos legisladores da época que criaram as leis acerca desses conceitos abordados. Sempre mantendo o diálogo com as fontes, estas também baseadas em Decretos, Leis e as Constituições combinadas com a lei do sorteio Militar nos permite melhor entendimento sobre as questões que levaram a referida lei a se tornar letra morta.

De acordo com Fábio Mendes e José Murilo de Carvalho, entende-se que Império e República fizeram leis sem nenhuma participação da população. De certa forma isso fez com que a lei não desse certo, sendo assim, o que restou foi manter as principais formas de recrutamento da Marinha de guerra brasileira, sendo o alistamento de voluntários, o recrutamento forçado e os egressos das escolas de aprendizes. Com isso a revolta dos Marinheiros de 1910 e seus pleitos decretou o fim definitivo do sorteio Militar.

Para elaborar esse artigo teve-se que aperfeiçoar um senso mais apurado de investigação, pois se fez necessário para desenvolver este trabalho no qual segue na linha história-social através da metodologia das obras. Estas são analisadas, “e 'enquanto' discurso de época a ser decifrado. Neste sentido, a fonte pode ser vista como 'testemunho' de uma época e como 'discurso' de uma época”, (BARROS, 2011, p.64) visando sempre algum propósito e objetivo.

Considerações finais

Foi necessário fazer uma análise bem detalhada da lei do sorteio Militar, pois ela expressou interesses, objetivos, aspectos políticos, sociais, econômicos, culturais e motivações de quem produziu ou daqueles que dele se apropriaram imputando-lhe novos sentidos. Pretendemos, através das fontes e modos de proceder, verificar e compreender o processo que desencadeou e causou as tensões na população e a bordo dos navios de guerra da Marinha do Brasil.

Acredita-se que no trabalho *Brasil 1870-1914: a Força da Tradição*, de José Murilo de Carvalho, constituiu o desafio mais ousado que foi evidente em defesa da ideia que o avanço da modernidade na compra dos poderosos navios da Inglaterra sem qualificar a marujada, marujada é essa que chegou às casernas, muitos sem autorização prévia sem especialização e de maneira forçada. Também para desenvolver este texto relaciona-se com o campo da história social e o campo da História Política, que seria uma história que enfatiza o estudo do *Poder*, esse campo pode tratar tanto do poder estatal como dos micro poderes que apareciam no cotidiano da época.

A lei do sorteio Militar foi mais uma das manobras das autoridades brasileiras e navais para dar mostras que o poder estatal se fazia presente dentro

da sociedade brasileira usando a Marinha como foco de controle. Com isso, a revolta daquela pequena classe de militares mostrou que esse grupo específico tinha condições de quebrar os paradigmas obscuros que permeavam aquela instituição desde a sua fundação.

Após o fim da revolta, pode-se afirmar que a Marinha começou um intenso trabalho por melhorias dentro da sua estrutura, como razoáveis soldos, boa alimentação, fim do recrutamento forçado, fim dos castigos corporais, plano de carreira entre outros. O sorteio Militar fica definitivamente para trás se tornando uma letra morta e uma página virada dentro da estrutura Militar.

Fontes

Annaes do Senado do Império do Brasil de 1874, Rio de Janeiro, **Typografia do Diário do Rio de Janeiro**. 4 vols. Lei N° 2.556 de 26 de setembro de 1874.

Coleção das leis do Império do Brasil de 1855, Tomo XVIII, parte II, Rio de Janeiro, Typografia nacional, 1856- Decreto de 14 de Abril de 1855.

Constituição do Império do Brasil. Coleção das leis do Império do Brasil de 1824, parte I, Rio de Janeiro, Typografia nacional, 1886 Art. 179. Inciso 1° e Art. 87, § 4°.

Constituição do Império do Brasil, Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Const_1824> Pdf. Acesso em 14/11/2015.

Referências bibliográficas

BARROS, José D'assunção. **O projeto de Pesquisa em História**: da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis: Vozes, 2005.

CAMINHA, Henrick. **História Administrativa do Brasil: organização e administração do ministério da Marinha no Império**. Rio de Janeiro: Fundação Centro de Formação de Servidor Público; Serviço de Documentação Geral da Marinha, 1986.

CARVALHO, José Murilo de. **Brasil 1870-1914: A força da Tradição**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1988.

_____. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das letras, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Ed. Petrópolis, RJ: vozes, 2009.

KRAAY, Hendrick. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, UEM. Maringá, vol.03, n.03, 1999, pp. 113-151.

MAESTRI FILHO, Mário. **Cisnes Negros**: Uma história da Revolta da Chibata. São Paulo: Ed. Moderna, 2000.

_____. 1910: A Revolta dos Marinheiros. 1.**Col. História popular**. São Paulo: Global Ed, V.6, 1982.

MARTINS, Hélio Leôncio. **A Revolta dos Marinheiros, 1910**. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha/Ed. Nacional, 1988.

MELLO E SOUSA, Laura de. **Desclassificados do ouro**. São Paulo: Graal, 1986. 2ª Edição.

MENDES, Fábio faria. **O tributo de Sangue**: recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial. Tese de doutorado apresentado ao programa de pós-graduação do IUPERJ,1997.

_____. “A lei da cumbuca”: a revolta contra o sorteio militar. **Revista Estudos Históricos**, n.13, dez. 1999.

_____. “Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX”. In: CASTRO, Celso (Org.). **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

MEZNAR, Joan E. "The ranks of the poor: military service and social differentiation in northeast Brazil, 1830-1985". **Hispanic American Historical Review**, vol. 72, n° 3, p. 139-200, 1992.

MOREL, Edmar. **A Revolta da Chibata**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

NASCIMENTO. Álvaro Pereira do. **A ressaca da marujada**: recrutamento e disciplina na Armada Imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

_____. "Entre o Convés e as ruas: vida de marinheiros e trabalho na Marinha de Guerra (1870-1910)". In: CASTRO, Celso (Org.). **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

_____. **Cidadania, cor e disciplina na Revolta dos Marinheiros de 1910**. Rio de Janeiro: FAPERJ, MAUAD X, 2008.

_____. **Marinheiros em Revolta**: recrutamento e disciplina na Marinha de Guerra (1890-1910). Dissertação de Mestrado apresentado ao programa de pós-graduação da UNICAMP em 1997.

Abstract: This article is a narrative with the central theme the Revolt of 1910 Sailors, based on power relationships and the legal aspects of the draw Military, the latter refers to the law n. 2556 of 26 September 1874, his intention was to replace the "hunt" human of forced recruitment. It intends to analyse the revolt, as some of those rebels during the uprising were coming not only recruitment, but also the military Draw within the main Imperial Navy warships. The objective is to analyse the implementation of the draft lottery in 1874, given that it was a way to purge a portion of Brazilian society that showed declining in relation to the concept of civilization as a form of social control. Check the tensions produced in Brazilian society through the implementation of the draw Military Law, enacted in 1874.

Key Words: draw Military; Recruitment; Imperial Navy
